

Rua a Brincar

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1º. **(Organização e objetivo)**

1. O Rua a Brincar visa promover o ato de brincar ao ar livre, recorrendo a diferentes tipos de materiais e sem recurso ou uso de tecnologias digitais. Esta iniciativa tem também como objetivo, sensibilizar a população para a importante necessidade, que a criança tem em usufruir de tempo livre para brincar, de forma a promover o seu desenvolvimento global (desenvolvimento físico, cognitivo e intelectual, social, emocional e simbólico).
2. Neste âmbito são desenvolvidas atividades que pretendem, sensibilizar a comunidade para a importante necessidade que a criança tem em ter tempo livre para brincar; promover o ato de brincar ao ar livre com diferentes tipos de materiais; promover o envolvimento comunitário e a interação social entre pares e em família, assim como contribuir para a criação de novos espaços de sociabilidade.

Artigo 2º. **(Localização, Periodicidade e Horário de Funcionamento)**

As sessões semanais realizam-se:

Segunda feira - Abelheira – Largo Álvaro Salema
Terça feira - Cabedelo – Rua José Lopes do Rego
Quarta feira - Monserrate – Largo Luís Filipe
Quinta feira - Darque – Avenida Rocha Páris

Horário das sessões semanais:

Horário de verão - 17h às 19h
Horário de inverno – 16h30 às 18h30

A atividade PlayDay Família, realiza-se no Jardim da Marina, em Viana do Castelo, no último domingo de cada mês, entre as 10h e as 13h.

Artigo 3º. **(Destinatários)**

Todas as crianças e as suas famílias.

Artigo 4º.
(Direitos dos Participantes)

1. Brincar de forma livre e espontânea, sem imposição de atividades estruturadas;
2. Ver e sentir salvaguardada a sua segurança;
3. Ser abrangido por um seguro;
4. Trazer os seus próprios materiais, jogos ou brinquedos, sendo que nenhum destes pode ser de tecnologia digital;
5. Expressar livremente a sua opinião;
6. Dar sugestões;
7. Ser tratado com respeito e equidade;
8. Sujar-se.

Artigo 5º.
(Deveres dos Participantes)

1. Tratar com respeito qualquer pessoa envolvida no Rua a Brincar (outros participantes e os facilitadores do brincar);
2. Respeitar os limites geográficos do espaço do brincar, estabelecidos pelos facilitadores do brincar;
3. Zelar pela preservação, conservação e asseio do espaço do brincar assim como dos materiais disponibilizados;
4. Durante a sessão não é permitida a utilização de nenhum equipamento digital, designadamente, telemóveis, tablets, computadores portáteis, consolas de videojogos, etc.

Artigo 6º.
(Direitos dos Responsáveis)

1. Brincar com as crianças;
2. Ser informado sobre a iniciativa;
3. Colocar todas as questões e dúvidas;
4. Dar sugestões.

Artigo 7º.
(Deveres dos Responsáveis)

1. Acompanhar e permanecer com o participante na sessão;
2. Conhecer as normas de funcionamento;
3. Realizar uma prévia inscrição de participação nas sessões;
4. Tratar com respeito e equidade todas as pessoas que estejam a participar na sessão;



5. Não utilizar tecnologias digitais no espaço do brincar.

Artigo 8º.

(Deveres dos Responsáveis Guarda Partilhada)

Em casos de guarda partilhada, ambos os pais ou responsáveis legais partilham a responsabilidade pela tomada de decisões em relação à criança, sendo necessário que ambas as partes assinem o Termo de Consentimento de Participação e Tratamento de Dados Pessoais Menores de Idade antes da participação nas atividades propostas. A ausência da assinatura de qualquer um dos responsáveis legais resultará na impossibilidade de participação da criança nas atividades.

Artigo 9º.

(Direitos dos Facilitadores do Brincar)

1. Ser tratado com respeito e equidade;
2. Exigir o cumprimento das normas de funcionamento;
3. Intervir, quando extremamente necessário, numa situação de conflito entre as crianças.

Artigo 10º.

(Deveres dos Facilitadores do Brincar)

1. Delimitar o espaço e, caso necessário, explicar as normas de funcionamento;
2. Preservar e zelar pela segurança dos participantes;
3. Incentivar e auxiliar, quando solicitado pelos participantes;
4. Criar contextos e materiais desafiantes;
5. Permitir a descoberta e a exploração;
6. Não utilizar tecnologias digitais.

Artigo 11º.

(Participação e Inscrição)

1. A participação nas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto Rua a Brincar, são totalmente gratuitas, com inscrição obrigatória, até 25 participantes, para as sessões semanais e facultativa para o Playday Família.
2. As inscrições são feitas através do preenchimento de formulário em formato digital, disponível no [nome da página] no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo ou presencialmente nos postos de atendimento do município^(*), entre as 10h00 e as 16h00, para auxílio ao acesso digital, nos dias indicados.

Artigo 12.º.
(Impedimento à Participação)

Caso ocorra incumprimento dos deveres descritos nos artigos 5.º e/ou 7.º, e após avaliação da gravidade da situação pela equipa técnica, a criança ou jovem poderá ser impedido de continuar a frequentar as atividades.

Artigo 13.º.
(Disposições Finais)

1. Todas as candidaturas pressupõem a total concordância com as normas de participação apresentadas.
2. O Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de proceder a alterações à programação prevista, caso se verifique estritamente necessário para a prossecução do programa.

(*) - para mais informações de consulta de horários dos postos de atendimento ao Município consulte: <https://www.cm-viana-castelo.pt>